Mensagem de Projeto de Lei n.º 079/2026

Alvorada D'Oeste/RO, 13 de novembro de 2026.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Pelo presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei que DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) LOCALIZADA NO DISTRITO DE TERRA BOA, MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, COMO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se de uma justa homenagem a um cidadão cuja trajetória está diretamente ligada a história e à formação daquela comunidade.

O Senhor Antônio Borges dos Santos foi um dos pioneiros do Município de Alvorada D'Oeste e um dos fundadores do Distrito de Terra Boa, tendo participado de um período importante da construção e consolidação da comunidade local.

Ser pioneiro significa fazer parte de uma geração que enfrentou desafios, dificuldades e limitações para estabelecer raízes, contribuir com o desenvolvimento da região e ajudar a construir as condições necessárias para que as futuras gerações pudessem viver, trabalhar e prosperar.

A história de um município e de seus distritos não é construída apenas por obras públicas e decisões administrativas, mas também pela dedicação de homens e mulheres que, com trabalho, coragem e perseverança, contribuíram para a formação das comunidades e para o desenvolvimento social e econômico da região.

Nesse contexto, Antônio Borges dos Santos representa uma parcela importante da memória histórica de Terra Boa. Sua condição de pioneiro e um dos fundadores do distrito justifica o reconhecimento público de sua contribuição, preservando seu nome na história e na memória das gerações presentes e futuras.

A denominação de uma unidade públicas de saúde com o nome de um cidadão que participou da formação da comunidade constitui uma homenagem simbólica de grande significado. Além de identificar um importante equipamento público, representa o reconhecimento institucional àquelas que ajudaram a construir a história do lugar.

A Unidade Básica de Saúde é um espaço de acolhimento, cuidado, prevenção e promoção da saúde, diretamente ligado à qualidade de vida da população. Assim, associar esse equipamento público ao nome de um dos pioneiros e fundadores do Distrito de Terra Boa é também uma maneira de valorizar as raízes históricas da comunidade e fortalecer o sentimento de pertencimento de seus moradores.

A presente iniciativa não representa apenas a atribuição de um nome a um prédio público, mas um gesto de respeito, gratidão e reconhecimento à memória de Antônio Borges dos Santos e à contribuição dos pioneiros para a

construção do Município de Alvorada D'Oeste e, especialmente, do Distrito de Terra Boa.

Diante do exposto, considerando a relevância histórica e social do homenageado, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de perpetuar o reconhecimento e preservar a memória de um dos homens que fizeram parte da história e da fundação do Distrito de Terra Boa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Nestes Termos contando com a compreensão dos nobres pares desta casa de Leis e na certeza do pronto atendimento, subscrevem-nos.

Cordialmente

JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 079/2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) LOCALIZADA NO DISTRITO DE TERRA BOA, MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, COMO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário da Câmara Municipal de Alvorada D'Oeste/RO aprovou e eu, **Jair Luiz**, no uso das atribuições legais e regimentais, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

LEI

Art. 1º. Fica denominada "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS" a Unidade Básica de Saúde localizada no Distrito de Terra Boa, pertencente ao Município de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação oficial da unidade de saúde com a denominação estabelecida nesta Lei, inclusive a atualização dos registros administrativos e a instalação de placa de identificação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Alvorada D'Oeste/RO, 13 de novembro de 2026.

JAIR LUIZ

PREFEITO MUNICIPAL